

**Resposta 23/10/2014 12:19:08**

A área demandante desta Administração respondeu através do correio eletrônico na Quarta-feira, 22 de outubro de 2014 17:12:25: ' Em atenção ao Correio Eletrônico datado de 22 de outubro de 2014, informamos que a há empresas no mercado que prestam este tipo de serviço e que a atualmente a Empresa TESE Terceirização de Serviços Ltda., presta o serviço a este órgão. Com relação aos demais questionamentos, informamos que conforme consta no item 5.1.10. do Termo de Referência a seguinte redação: "Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, editada pela SLTI do MPOG". E que para efeito de formação de preços será levado em consideração à Planilha de Custos e Formação de Preços constante do anexo II, do Termo de Referência a qual segue a orientação para composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 alterado pela Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009."

Fechar